



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 86/2022
PROJETO DE LEI Nº. 86/2022

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:


ASSUNTO: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UMA) DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

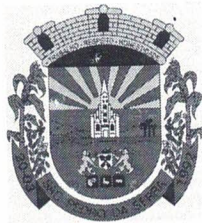
Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei nº 86/2022, que autoriza a contratação emergencial de uma doméstica.

Na manhã desta segunda, dia 17 de outubro, uma servidora solicitou exoneração de seu cargo. Neste caso, não há como fazer programação ou previsão. Assim, impõe-se a necessidade de substituição da servidora, de forma imediata, para não prejudicar o atendimento às crianças da Escola MIMO.

Assim, enviamos aos Nobres Legisladores o presente Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que após analisado e discutido seja aprovado por esta Casa Legislativa.

São Pedro da Serra, 17 de outubro de 2022.


Luiz Augusto Hartmann
Prefeito Municipal em Exercício



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 086/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01
(UMA) DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

ART. 1º - Autoriza a contratação emergencial de 01 (uma) Doméstica (PA4), com vencimento de R\$ 1.872,16 (mil oitocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

ART. 2º - O prazo de contratação de que trata a presente Lei é de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

ART. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art.197 do Regime Jurídico.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei estarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.12.365.0051.2023

3.1.90.04 (1333)

Recurso 20

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 17 DE OUTUBRO DE 2022.


LUIZ AUGUSTO HARTMANN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO